

RR 344/2013 Oxigenioterapia hiperbárica para radionecrose de mandíbula

SOLICITANTE	Juiz de Direito Rodrigo da Fonseca Caríssimo
NÚMERO DO PROCESSO	0124692-60.2013.8.13.0040
DATA	31/10/2013
SOLICITAÇÃO	<p><i>Prezado(a) Senhor (a),</i></p> <p><i>Com meus cordiais cumprimentos, e por ordem do MM. Juiz de Direito titular desta 1ª Vara Cível de Araxá, Dr. Rodrigo da Fonseca Caríssimo, com base no termo de cooperação técnica firmado entre o TJMG e a FUNDEP, em 9 de outubro de 2012, e seguindo ainda a orientação contida na Recomendação n. 23/CGJ/2012, fundada na Recomendação n. 31/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, encaminho breve relato do caso objeto do processo n.º 0124692-60.2013.8.13.0040, em trâmite nesta Comarca de Araxá, solicitando-lhe o especial obséquio de analisar e prestar as informações técnicas cabíveis, com a brevidade necessária, a fim de que possa ser apreciado o pedido liminar formulado.</i></p> <p><i>Trata-se de ação cominatória de obrigação de fazer proposta por Cassiano de Paula Neto em face do Município de Araxá/MG, visando garantir o acesso à terapêutica de oxigenioterapia em câmara hiperbárica, em número de sessenta sessões, uma vez que foi diagnosticado e está sob tratamento de câncer de língua, sendo tratado cirurgicamente, submetido à quimioterapia e radioterapia, com evolução para radionecrose de mandíbula.</i></p> <p><i>Alega-se que, em face do alto custo do tratamento, o seu fornecimento foi solicitado pelo paciente ao Poder Público Municipal em Araxá/MG, o qual não o forneceu, sob o argumento de que tal terapêutica não é disponibilizada pelo SUS. O paciente tem indicação para a realização do tratamento em estabelecimento de saúde particular.</i></p>

Desta forma, aguardo o suporte técnico especializado e outras informações acerca a essencialidade do tratamento, de eventuais terapêuticas alternativas e orientações sobre a disponibilização do tratamento pelo SUS, para a apreciação da liminar requerida.

Aproveito o ensejo para externar meus sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Pereira Cruvinel

Assessor de Gabinete da 1ª Vara Cível de Araxá TJMG/PJPI 4389-3

RESPOSTAS



A oxigenioterapia hiperbárica (OHB) é uma modalidade terapêutica na qual o paciente é submetido à inalação de oxigênio sob pressão maior que a pressão atmosférica dentro de uma câmara hermeticamente fechada. O equipamento básico da OHB é a câmara hiperbárica. Essas câmaras

são, em essência, cilindros metálicos resistentes à pressão (estanques), dotados de vigias ou janelas.

A radionecrose é uma complicação da radioterapia secundária a obliteração vascular com diminuição do fluxo sanguíneo na região afetada. A radionecrose de mandíbula pode ocorrer como uma complicação do tratamento radioterápico do câncer de cabeça e pescoço.

O tratamento, nos casos leves, é feito com desbridamento e antibióticos, sendo, geralmente, efetivo. Entretanto, quando a necrose do osso e tecidos moles é extensa, a ressecção da mandíbula com a reconstrução microvascular imediata pode levar a melhores resultados.

Apesar do uso da oxigenioterapia hiperbárica em alguns centros de tratamento de câncer para prevenir ou tratar a osteoradionecrose, as evidências disponíveis até o momento acerca da efetividade desse tratamento são escassas.

Há um estudo de boa qualidade metodológicaⁱ que teve o objetivo de avaliar a eficácia e a segurança da oxigenioterapia hiperbárica (OHB) em 68 pacientes adultos com radionecrose de mandíbula. A OHB (no máximo 40 sessões) foi comparada ao placebo. O estudo foi interrompido precocemente porque se constatou que a OHB esteve associada a pior resultado do que o placebo (menos pacientes se recuperam da radionecrose no grupo da OHB).

CONCLUSÃO

- A melhor evidência disponível sugere que esse tratamento pode ser menos efetivo que placebo.
- Não há evidências demonstrando benefício da oxigenioterapia hiperbárica no tratamento da radionecrose de mandíbula

ⁱ Annane D, Depondt J, Aubert P, Villart M, Géhanno P, Gajdos P, Chevret S. Hyperbaric oxygen therapy for radionecrosis of the jaw: a randomized, placebo-controlled, double-blind trial from the ORN96 study group. J Clin Oncol. 2004;22(24):4893.